**CONTRATO Nº0053/** **2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA ME.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.687.057/0001-52, com sede na Rua Padre Anchieta, 549, Bairro Matriz, município de Videira– Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **OSMAR MIOZO,** Portador da Carteira de Identidade nº 2.118.227 e CPF nº 737.702.059-87, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0100/2019, Pregão Presencial Nº0019/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de materiais e produtos para limpeza, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha e materiais para cama mesa e banho, para manutenção das atividades de diversos setores do Município de Arroio Trinta, pelo período de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 13 | 27763 - Copos descartáveis de isopor, 300 ml, pacote com 50 unidades | PCT | Copobrás | 244 | 6,25 | 1.525,00 |
| 14 | **27765 - Bobina plástico filme 1.400m.** Bobina Filme plástico PVC película de PVC , transparente, atóxico, em bobina com as seguintes medidas: 40 cm x 1400 m x 12 micras. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | BOBINA | Guarufilmes | 6 | 110,00 | 660,00 |
| 36 | 27747 - Toalha de papel.  Toalha de papel dupla interfolhada para uso profissional/institucional. Enquadrada como classe 1 na norma ABNT NBR 15464-7 ou 15464-8. Gramatura não inferior a 24 g/m². Quantidade de dobras:2, produzido 100% em celulose virgem, grofado, 100% branco. Dimensões aproximadas de 20,5cm x 22cm, aceitando-se variação de até 10% para + ou para -. Embalada em pacotes com 1.000 toalhas, dividida em quatro maços individuais com 250 toalhas. O rótulo da embalagem deverá conter identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante. Marca de referência: Manikraft Guri Plus, Rendipel, Softpaper, Kleenex/kimberly clark. | PCT | Vipp | 1.535 | 18,25 | 28.013,75 |
| 63 | 32091 - Sabonete líquido antisséptico a base de triclosan.  Sabonete antisséptico de alta eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Aspecto físico: líquido cremoso, cor: branco leitoso, aplicação germicida, teor ativos triclosan 0,5%. Elimina 99 % das bactérias. Características adicionais: hidrante de glicerina e PH neutro. Densidade: 1,010 – 1,018 g/cm³, sem fragrância e sem corantes. frasco com 5 litros. Fragrância conforme catalogo da marca escolhida pelo fabricante. Marca de referência: Premisse antisséptico com triclosan 0,5%, Renko Suavité antisséptico com triclosan 0,5%. | GALÃO | Bellplus | 110 | 29,90 | 3.289,00 |
| 105 | 27726 - Rodo de espuma.  Com largura de mínimo de 30cm, encabado com madeira de 120cm de comprimento; Espuma de alta densidade. Ideal para passar cera e lavar pequenas áreas, pisos, paredes, azulejos | Un | Haracem | 40 | 6,27 | 250,80 |
| 107 | 27728 - Rodo para puxar água 40cm.  Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Rosca de Madeira. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento; | Un | Haracem | 35 | 6,00 | 210,00 |
| 110 | 27750 - Vassoura tipo gari (piaçava) Vassoura para uso externo, na varredura de pisos irregulares e molhados. Deve conter no mínimo 4 fileira de cerdas em piaçava sintética de 90 mm de altura. Cepa em madeira, com largura mínima aproximada de 48 milímetros e comprimento mínimo aproximado de 40 centímetros. O cabo deve ser em madeira plastificada, com no mínimo 1,20 metros de comprimento. Marca de referência: Vonder. Poderá ser qualquer marca, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos. | Un | Haracem | 20 | 19,89 | 397,80 |
| 119 | 27742 - Suporte de parede para papel toalha.  Dispenser para papel toalha Interfolhas (folhas 2 ou três dobras), produto feito em polipropileno de alta resistência, recomendado para ambientes com grande fluxo de pessoas. Acompanha kit de buchas e parafusos para instalação. Deve conter visor frontal para controle de substituição do papel interfolha. Medidas mínimas: profundidade 15cm, largura 25cm, altura 25cm. | Un | Bellplus | 19 | 18,90 | 359,10 |
| 120 | 27841 - Saboneteira Para Sabonete Líquido Com Reservatório 900ml  Acompanha Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. Cor predominante branca. Com fechadura e chave em plástico ABS, com tecla aperte com limite de curso, com visor central transparente. | Un | Bellplus | 25 | 19,90 | 497,50 |
| 131 | 32183 - saboneteira liquida para Balcão Válvula de acionamento tipo pump, dimensões aproximadas 6 cm(c)x 6 cm (L) 19 cm (A) capacidade de pelo menos 500ml, fabricada em material de poliestireno ou plástico, apresenta superfície lisa e fácil limpeza com bom aspecto visual. | Un | Bellplus | 8 | 9,79 | 78,32 |
| 155 | 32381 - Touca de tela. Touca de tela tipo rendinha, com bainha, lavável, na cor branca. | Un | Prevemax | 20 | 9,30 | 186,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 35.467,27 |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado no paço Municipal, com o Responsável pelo recebimento Paulo Henrique Goni Beltrame.

**1.3.** As entregas serão fracionadas em pedidos bimestrais, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0100/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0019/2019 - PR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

**8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias, após cada entrega de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6**.**3.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação

**6.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até o limite de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA ME**

**CNPJ nº 13.687.057/0001-52**

**CONTRATADA**

**OSMAR MIOZO**

**CPF nº 737.702.059-87**

**TESTEMUNHAS**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**TARCÍSIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**

**CONTRATO Nº 0053/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019**

**FINALIDADE: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS**

**CONTRATADA: COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME**

**VALOR: R$**35.467,27